



Prefeitura Municipal de Montanha  
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 353/94

Dispõe sobre vinculação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

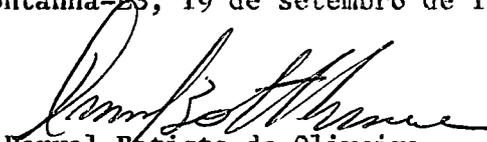
O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 250/92, de 15 de maio de 1992 (Artigo 9º), fica vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 19 de setembro de 1994.

  
Derval Batista de Oliveira

Prefeito Municipal